



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento, sob demanda, de Água Mineral natural, acondicionada em galões plásticos de 20 (vinte) litros, em regime de comodato dos vasilhames e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg, com troca dos vasilhames, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura: Secretaria de Administração, Clube Municipal, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Obras, Secretaria de Cultura, EJA, Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Secretaria de Ação Social e Programas do Fundo de Assistência Social do Município de Aliança-PE.

1. JUSTIFICATIVAS:

1.1 Justifica-se a necessidade do fornecimento de água mineral, visando disponibilizar água para visitantes, usuários dos serviços públicos e funcionários pertencentes ao quadro de recursos humanos da Prefeitura e de órgãos do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança. A aquisição de gás de cozinha se destina à elaboração de merenda escolar; Atividades de copa e cozinha das Secretarias Municipais; preparo de alimentos para usuários de programas da Assistência Social de Aliança – PE.

1.2 FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº. 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2017, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

1.3 JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada pela Secretaria de Educação, levando em consideração o quantitativo de refeições ofertadas e o quantitativo de alunos matriculados, do Fundo de Assistência e demais Secretarias do município através do histórico de consumo no exercício anterior.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, PREÇO MÁXIMO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1 (COTA RESERVADA)	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros. Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005.	UNID	4.720	R\$ 6,21	R\$ 29.311,20
2 (COTA PRINCIPAL)	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros. Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005.	UNID	14.160	R\$ 6,21	R\$ 87.933,60
3 (COTA RESERVADA)	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.	UNID	198	R\$ 112,00	R\$ 22.176,00
4 (COTA PRINCIPAL)	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.	UNID	597	R\$ 112,00	R\$ 66.864,00
duzentos e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos					R\$206.284,80

2.1. DA APLICAÇÃO DA LEI 123/2006: Conforme determina o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os quantitativos quando superam o valor de R\$ 80.000,00, serão divididos em COTA PRINCIPAL correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto destinados à ampla concorrência e COTA RESERVADA correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



2.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA

2.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas do **item arrematado** ou de características similares.

2.2.2. Para os itens 1 e 2 (água mineral) também é exigida a Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, da sede do licitante.

2.2.3. Para os itens 3 e 4 (Gás de Cozinha 13 Kg), também serão exigidos como requisito de qualificação técnica:

- a) Atestado de Regularidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco;
- b) Certificado de autorização – Posto Revendedor de GLP expedida pela Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

3. VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA: O valor total para a contratação pretendida dos itens do presente Termo de Referência será de **R\$ 206.284,80 (duzentos e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**, tendo como base a **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS OBTIDOS NO BANCO DE PREÇOS. SITE www.bancodepreços.com.br, ATA DE RP, ANP e consultas no BNC.**

4. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a especificação da planilha orçamentária, item 2 deste Termo.

4.2. Quando da solicitação do objeto pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado a empresa deverá entregar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias.

4.3. A entrega deverá ser efetuada nos seguintes endereços:

- a) Demandantes da Prefeitura: Av. Dr. Genésio Gomes de Moraes, S/N - Centro, Aliança - PE, no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail.
- b) Fundo Municipal de Assistência Social: Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança – PE, no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail.

4.4. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Unidade demandante do Município de Aliança para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital, e definitivamente, por servidor designado, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo futuro contrato.

4.6. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos, diretamente ou por prepostos designados;



4.7. A gestão dos contratos será de responsabilidade do servidor(a) **Elvis Olimpio Felix**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelos(as) servidores(as) pela Prefeitura Municipal Ana Cláudia de Araújo e pelo Fundo Municipal de Assistência Social Rubia Virginio da Silva Dias.

4.8. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos materiais;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência e Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.9 Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da ata de registro de preços e contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.



5. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇOS

5.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Prefeitura Municipal de Aliança

5.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.2.1. Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, condicionado, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;
- Atesto do setor competente.

6.2. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6.3. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.4. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

6.5. Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

6.6. Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

6.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANCA



$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos deveres previstos nas minutas dos contratos, a contratada obrigará-se a:

7.1. A entregar o objeto licitado, observadas as demais especificações contidas neste TR, no local designado pela secretaria competente, no prazo estipulado no sub item 4.2 deste TR mediante ordem de faturamento assinado pela Autoridade Competente ou funcionário habilitado.

7.2. A substituir o produto, no prazo de 02 (dois) dias, caso não aceite pela demandante, devido a falhas ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste termo;

7.3. A cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Publicar o extrato do contrato no seu Diário Eletrônico;

8.2. Receber o objeto contratado, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

8.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.5. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.7. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

8.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FINANCEIRA:

PREFEITURA

04.122.0002.2005.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Gabinete do Prefeito

08.243-0019.2084.0000-Manutenção do Conselho Tutelar

04.122.0002.2008.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração

04.122.0002.2011.0000-Manutenção do Clube Municipal

15.452.0010.2057.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

15.122.0014.2041.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Obras

20.605.0006.2063.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Agricultura

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

🌐 PREFEITURADAALIANÇA



13.392.0004.2032.0000-Manutenção das Atividades da Biblioteca
13.392.0004.2030.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cultura
12.361.0017.2020.0000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
12.366.0017.2029.0000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
12.365.0016.2028.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil e Creche
12.361.0017.2021.0000-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00-Material de Consumo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0002.2039.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Ação Social
08.244.0019.2088.0000-Manutenção do CRAS
08.243.0019.2089.0000-Manutenção do CREAS
08.243.0019.2130.0000-Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0019.2090.0000-Manutenção do Programa Bolsa Família IGD/PBF
08.244.0019.2091.0000-Programa de Primeira Infância
3.3.90.30.00-Material de Consumo

10 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima 12 meses, não admitindo prorrogação para além desse prazo.


Ana Cláudia de Araújo
Chefe de Gabinete


Marielly Maria Lopes de Araújo
Secretária de Administração


Luiz Carlos de Araújo Filho
Secretário de Infra Estrutura


Oseas da Costa Lima
Secretário de Obras e Serviços Públicos


Roseane Maria Alves
Secretária de Agricultura e Reforma Agrária


Rosineide Fernandes C. de Araújo
Secretária de Cultura


Anderson Eduardo
Secretário de Educação e Esportes


Rúbia Virgínia da Silva Dias
Coordenadora da Gestão do SUAS